

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**DISCIPLINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ DURANTE A
PANDEMIA DE COVID-19.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Para a realização das atividades legislativas, em atenção às regras de isolamento, distanciamento e higienização pessoal e do local de trabalho devido à pandemia de Coronavírus, a equipe de servidores será dividida em dois grupos de trabalho, que trabalharão de forma presencial em turnos inversos, ou seja, um grupo trabalhará das 07:00 às 13:00 horas e o outro grupo trabalhará das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

PRISCILA TRAMONTINI SPACIL
Vereadora Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 05/04/2021.